



**LEI N° 3.033 / 2011**

**Dispõe sobre desafetação de área de domínio público que especifica.**

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 05 de Dezembro (12) de 2011, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público, a área de terreno abaixo descrita, de acordo com o memorial descritivo que faz parte integrante da presente lei:

*“Uma área de terreno urbano, situado nesta cidade e comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, com frente e lado ímpar da Rua Francisco Geraldo Chagas, distante 27,10 metros da confluência com a Rua Humberto Silvestre, medindo 70,93 metros de frente para a Rua Francisco Geraldo Chagas, pelo lado direito de quem da mencionada rua olha para o imóvel, confronta com o imóvel matrícula n.º 38.164 em 58,00 metros, pelo lado esquerdo confronta com o imóvel matrícula n.º 27.814 em 51,75 metros e nos fundos confronta com o imóvel matrícula n.º 24.915 em 72,18 metros, perfazendo a área de 3.928,58 metros quadrados.”*

**Artigo 2.º** - A área desafetada será destinada exclusivamente à construção de uma Creche Escola para atendimento de 150 (cento e cinquenta crianças) de 0 à 4 anos, dentro do Programa Estadual “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil - PAEM.

**Artigo 3.º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a praticar outros atos necessários a regulamentação desta lei, bem como o competente registro e averbações que se fizerem necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Artigo 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 09 de Dezembro (12) de 2011.

**ANA MARIA ALONSO**  
Prefeita Municipal